

S. Vainier

Lei 311

Lei nº 311

"Apre ecidito de R\$ 30.000.000, para cubrir despesas com desapropiaçãõ e out-
tras providências"

O Conselho Municipal de
Quarabá, em sessão excedi-
na do dia 15 de Setembro de
1965, Decretou, e eu Vice Pre-
feito em exercício, promul-
go a seguinte

Lei:

Artigo 1º. Fica aberto na
Câmara Municipal, um ecidito es-
pecial de R\$ 30.000.000 (trinta milhões
de cruzeiros) destinadas a cubrir as
despesas, com a desapropiaçãõ de
uma gleba de terra e demais des-
pesas, pela destinação à construçãõ
de classes populares, conforme dispõe
o Decreto Municipal nº 137 de 10
de Setembro de 1965.

Parágrafo único: O valor
do presente ecidito especial serã co-
berto com os recursos provenientes
do excesso de arrecadaçãõ do exercício
financeiro em curso, e em o produto
de operações de ecidito que o Prefeito
fuer autorizado a realizar, que serã
a serem consignadas no futuro ex-
ercício, se necessário.

Artigo 2º. Fica o Prefeito Mu-
nicipal autorizado a assinar con-

Vêmos com a Competência de Habitação Popular de Pernambuco (COHAB - Casa Popular), para a construção de até 200 (Duzentas) casas populares. Observando a lei e decretos editados na legislação Federal sobre a matéria.

Artigo 2º) Os adquirentes das casas populares construídas nos termos do espírito aludido estarão isentos do pagamento do imposto de transmissão "Luzo-Viva".

Artigo 4º) As bases e condições do crédito previsto no Artigo 2º, são fixadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro,
24 de Setembro de 1965.

Ernesto de Araújo

Ernesto de Araújo
Vice Prefeito em Exercício

Registada e publicada
depois de lida na sessão
de 24/9/65.

EDUARDO ATIQUE
Secretário